

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
Portaria 273/2021 - AGRODEFESA

Institui a unidade Núcleo de Comunicação na Chefia de Gabinete.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei n. 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando o previsto nos incisos VI, art. 8º e V, art. 28, do Regulamento da AGRODEFESA, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019, relativos às competências da Chefia de Gabinete e às atribuições do Chefe de Gabinete;

Considerando a necessidade de criar uma unidade específica para tratar dos assuntos inerentes aos serviços de comunicação da AGRODEFESA, resolve:

Art. 1º Instituir a unidade NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO na Chefia de Gabinete da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.

Parágrafo único. Compete ao NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO desenvolver as atividades de comunicação da AGRODEFESA, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Estado da Comunicação, especificadas a seguir:

I- prestar assessoria ao Presidente, Chefe de Gabinete, Diretores, Procurador Setorial e demais gestores da Agrodefesa no relacionamento com os veículos de comunicação social;

II- planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da Agência;

III- promover a interação e articulação interna, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades administrativas;

IV- articular as atividades de comunicação da Agrodefesa com as diretrizes de comunicação do Governo do Estado;

V- criar e manter canais de comunicação com a mídia e com a sociedade;

VI- acompanhar a posição da mídia com respeito ao campo de atuação da Agrodefesa, preparando 'releases', notas técnicas, cartas e outras formas de respostas e posicionamento junto à imprensa;

VII- elaborar, produzir e padronizar material visual de suporte às atividades internas e externas da Agência, observadas e obedecidas as diretrizes da área de Comunicação do Governo do Estado;

VIII- administrar o site da Agrodefesa (internet) quanto à parte jornalística e informativa, colocando à disposição da sociedade informações atualizadas pertinentes ao campo funcional e à atuação da mesma, dentro de padrões de qualidade, confiabilidade, segurança e integridade;

IX- receber, analisar e processar as solicitações de entrevistas e informações encaminhadas pelos veículos de comunicação;

X- produzir material jornalístico (releases) sobre ações do titular da Pasta, eventos, projetos, ações, programas e resultados de trabalhos desenvolvidas pela Agrodefesa, para divulgação e envio aos veículos de comunicação;

XI- organizar entrevistas coletivas com o titular da Agência e/ou outras autoridades, sobre temas relevantes, bem como mobilizar os veículos de comunicação para cobertura jornalística dos mesmos;

XII- produzir material informativo para subsidiar e apoiar campanhas publicitárias de caráter institucional, para divulgar campanhas institucionais e resultados relativos aos trabalhos da Agrodefesa;

XIII- apoiar as diversas unidades da Agência na elaboração de documentos, em especial nos aspectos gramatical e linguístico, bem como na elaboração de ofícios, circulares, apresentações de publicações técnicas, etc;

IX- atender demandas de outros órgãos do Governo e de entidades parceiras, repassando informações corretas e fidedignas, relativas a ações, projetos, programas e medidas administrativas da Agrodefesa.

Art. 2º A unidade no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, denominada Núcleo de Comunicação, Código SEI: 15996, será utilizada para tramitação dos processos desta área, sendo de responsabilidade dos servidores lotados na Unidade o acompanhamento e as providências pertinentes aos processos dessa unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ ESSADO NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 07/05/2021, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000019875286 e o código CRC 807FA2E3.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd.60, Lt.01 e 02 – Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO
CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 - E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202100066002945



SEI 000019875286